



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Ofício Gabinete nº 212/2022

Humaitá/RS, 07 de outubro de 2022.

Senhor Delcio Delmar Rambo

Cabe, antes do mais, cumprimentá-lo cordialmente.

Considerando a Rescisão do Contrato, Ata de Registro de Preços N° 008/2022, ocorrida em 27 de julho de 2022;

Considerando que transcorrido o prazo legal a contar da cientificação da Contratada para manifestar-se acerca da penalidade aplicada nos artigos 1° e 2°, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93;

Considerando o inadimplemento no tocante às sanções por inexecução total das obrigações assumidas, correspondente a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor totalizando a cifra de R\$734,23(setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);

Considerando que consoante dispõe a cláusula décima primeira-  
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS, item 11.1.3.3:

“O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação”.

AFIXADO NO MURAL  
De 07/10 de 22 a / de  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Informa que resta aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação da empresa Delcio Delmar Rambo Eireli, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.835/0001-59, com sede na Av. Tuparendi, 1460 – Santa Rosa – RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Delcio Delmar Rambo, CPF nº 332.504.130-20, em virtude do inadimplemento correspondente a multa aplicada, sendo que dita suspensão será mantida enquanto não adimplida a obrigação.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovando votos de estimas e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Sr. Delcio Delmar Rambo**

Representante legal da empresa Delcio Delmar Rambo Eireli.